

DECRETO nº 14/2019

De 09 de julho de 2019

*Regulamenta em Croatá  
dispositivos da lei nº 298/2009  
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o que determina o § 2º do Art. 8º da Lei 9.394/96,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica para efeito do Art. 42 da Lei 298/2009, de 23 de novembro de 2009 estabelecido o número de 12 alunos para as turmas que falam os incisos I a III, da seguinte maneira:

I – Duas turmas, as classes que tenham de 12 a 24 alunos farão jus a gratificação de 20%;

II- Três turmas, as classes que tenham de 24 a 36 alunos, farão jus a gratificação de 30%;

III- Quatro ou mais turmas, as classes que tenham acima de 36 alunos.

**Art. 2º** - As gratificações previstas nos incisos I a III do Art. 42 da Lei 298/2009 somente terão repercussão financeira reconhecida, quando da comprovação do número de alunos matriculados que satisfaçam o quantitativo previsto do *caput* do Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam os professores que necessitam de transporte até as escolas que atuam, autorizados a fazerem uso do transporte escolar municipal quando da coincidência de rota com a residência destes.

§ 1º - Quando não existir transporte escolar que dê acesso o professor até a escola que atuam, estes receberão normalmente a ajuda de custo prevista no art. 46 da Lei nº 298/2009.



§ 2º - Ficam os professores que residem em outro município e/ou local, autorizados a fazer uso do transporte escolar no ponto de embarque mais próximo do limite municipal deste até a escola que atuam.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a lotar profissionais de Apoio Pedagógico denominados Monitores de Creche nas seguintes situações:

- a) Creche: 01 (um) monitor para qualquer número de alunos;
- b) Pré-Escola: 01 (um) monitor somente para turmas acima de 20 alunos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.



**ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**